



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

Na publicação havida no diário oficial do dia 21/01/2022, pág. 80, coluna 2, leia-se como se segue e não como constou:

PARECER CONJUNTO Nº 1681/2021 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 736/2021

De autoria da nobre Vereadora Erika Hilton, em conjunto com outros Vereadores, o presente projeto de lei Institui a obrigatoriedade de fixação, em local visível, de placas em respeito ao nome social de pessoas trans e travestis.

A proposta visa instituir a obrigatoriedade de fixação de placa em respeito ao nome social de pessoas trans e travestis em todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e nas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista Municipais, bem como nos serviços sociais autônomos instituídos pelo Município.

Segundo os autores, o Decreto n.º 58.228/2018 estabelece a obrigatoriedade do respeito ao nome social em estabelecimentos públicos e privados do Município, bem como sinalizações adequadas para conhecimento público dessa obrigação. Argumentam ainda que o projeto fortaleceria ainda mais essa política pública de promoção da dignidade da pessoa humana e do respeito à identidade do indivíduo, sobretudo por ser o nome um direito fundamental, reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal. Cita, ainda, o art. 3º, inciso IV, da Constituição Federal, que garante o direito à não discriminação. Nesse sentido, o projeto seria importante para a conscientização da população e a concretização de direito fundamental do indivíduo e exercício da sua cidadania.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do projeto, na forma de um substitutivo, elaborado com vistas a: (i) adequar o conteúdo do projeto à legislação federal; (ii) adequar a redação do projeto à técnica legislativa prevista na Lei Complementar Federal nº 95/98; (iii) eliminar atribuições a Secretaria municipal, por tratar-se de interferência indevida na esfera de atuação do Executivo; (iv) eliminar o artigo 4º do projeto, por apenas repetir o disposto no artigo 3º da Lei Estadual nº 10.948, de 5 de novembro de 2001.

Considerando, portanto, a relevância da presente iniciativa em razão das contribuições que poderão dela advir, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente à aprovação da proposição, na forma do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Administração Pública, considerando o elevado interesse público de que se reveste a iniciativa, consigna voto favorável ao projeto, na forma do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, reconhecendo o caráter meritório da iniciativa, sob o ponto de vista social, manifesta-se de modo favorável ao projeto em pauta, nos termos do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, posicionando-se com parecer favorável à proposição, na forma do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, em 09/12/2021.

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Ver. André Santos (REPUBLICANOS) - contrário

Ver.^a Ely Teruel (PODE)

Ver. Rodrigo Goulart (PSD)

Ver. Sílvia da Bancada Feminista (PSOL)

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ver. Arselino Tatto (PT)

Ver. Daniel Annenberg (PSDB)

Ver.^a Edir Sales (PSD)

Ver.^a Erika Hilton (PSOL)

Ver. Gilson Barreto (PSDB)

Ver. Milton Ferreira (PODE)

Ver. Roberto Tripoli (PV)

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

Ver. Fábio Riva (PSDB)

Ver. Felipe Becari (PSD)

Ver.^a Juliana Cardoso (PT)

Ver.^a Luana Alves (PSOL)

Ver. Rinaldi Digilio (PSL) - contrário

Ver. Xexéu Tripoli (PSDB)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ver. Atílio Francisco (REPUBLICANOS)

Ver. Delegado Palumbo (MDB) contrário

Ver. Dr. Sidney Cruz (SOLIDARIEDADE)

Ver.^a Elaine do Quilombo Periférico (PSOL)

Ver. Fernando Holiday (NOVO)

Ver. Isac Felix (PL)

Ver. Jair Tatto (PT)

Ver. Marcelo Messias (MDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 08/02/2022, p. 119

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.